

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 70/92

(Publicada no Diário Oficial de 27 e 28/06/1992)

Esta Instrução Normativa foi editada para regular fatos geradores ocorridos no mês de 07/92.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Portaria nº 1.643/91, publicada no DOE de 31 de dezembro de 1991, resolve expedir a seguinte

INSTRUÇÃO

1 - Os Divisores de Preços a Vista - DPV, a serem utilizados no cálculo do “Valor Atual” das prestações, nas vendas a prazo a consumidor final pessoa física no mês de julho/92, são os seguintes:

MÊS: JULHO/92 TR % 21,05

Nº PRESTAÇÕES	DPV	Nº PRESTAÇÕES	DPV
1	1,210500	19	4,108481
2	1,325773	20	4,304321
3	1,447647	21	4,501998
4	1,576003	22	4,701306
5	1,710680	23	4,902060
6	1,851477	24	5,104091
7	1,998158	25	5,307245
8	2,150458	26	5,511386
9	2,308089	27	5,716391
10	2,470747	28	5,922149
11	2,638112	29	6,128565
12	2,809862	30	6,335551
13	2,985672	31	6,543034
14	3,165221	32	6,750945
15	3,348195	33	6,959227
16	3,534290	34	7,167829
17	3,723216	35	7,376707
18	3,914699	36	7,585821

2 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, 26 de junho de 1992.

ANTÔNIO CORREIA
Diretor